

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Estado de São Paulo
Secretaria da Administração**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL nº 0084/2016****Processo de Compras nº 0268/2016**

OBJETO: Contratação de empresa devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários, para prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de operação de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto a Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) e Procuradoria Fiscal (PF) de Ribeirão Preto (cobrança administrativa e dívida ativa), correspondente à cobrança de direitos creditórios originários de tributos e demais créditos de natureza administrativa, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial, compreendendo também a prestação de serviços de suporte e apoio à recuperação dos créditos inadimplidos em cobrança administrativa e em dívida ativa, atendendo os moldes legais e normas da CVM vigentes.

Valor Estimado: R\$ 40.041.437,59 (quarenta milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues até às **09h00min de 18/05/2016**, na Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Materiais e Licitações, sito na Via São Bento S/N, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP, ocasião em que se dará a sessão de processamento do Pregão.

- Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Materiais e Licitações – Divisão de Compras - Via São Bento s/nº - Jardim Mosteiro, das 8h às 17h (a custo zero – gratuito); ou (na íntegra) através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 04 de maio de 2016.

Guilherme H. Gabriel da Silva
Secretário Municipal da Administração Interino
Diretor do Depto de Materiais e Licitações

R

26.05.16



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2016 Processo de Compras nº 0268/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, através do Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0084/2016**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: **MENOR PERCENTUAL DE TAXA GLOBAL**

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: MENOR PERCENTUAL DE TAXA GLOBAL

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 01.110.0000 04.123.0501.2.0002

Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses.

Valor Estimativo Anual: R\$ 40.041.437,59 (quarenta milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h00min de 18/05/2016.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Departamento: Materiais e Licitações

Endereço: Via São Bento s/nº.

Bairro: Jardim Mosteiro

Cidade: Ribeirão Preto

Fone: 0xx16 3977 8833 ramal 8817

CEP.: 14.085-459

Estado: São Paulo

Fax: 0xx16 3977 8833 ramal 8882

Fundamento Legal: o Presente Pregão Presencial é regido pela Lei Federal n. 10.520 de 17/07/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a Lei Municipal Complementar nº 2.720 de junho de 2015 e o Decreto Municipal nº 14, de 15 de janeiro de 2003.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 **RETIRADA DOS EDITAIS:** No Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Via São Bento, S/Nº, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto – SP, das 08h00min às 17h00min, telefone: (16) 3977-8833. Os Editais poderão ser retirados gratuitamente mediante apresentação pen-drive, para cópia eletrônica do Edital, ou através do site: www.ribeiraopreto.sp.gov.br

1.2. **DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo

R





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

após o credenciamento dos interessados, **até às 09h00min de 18/05/2016**, no local acima indicado, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, dia e horário supramencionados. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. ANEXOS: Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1.4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os Pedidos de Esclarecimento deverão ser protocolizados no Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal da Administração até no máximo **03 (três) dias úteis** anteriores do fixado para entrega das propostas e deverão ser encaminhados por ofício em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal da consulente, não sendo aceitos por Fac-Símile, Internet, etc. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, endereço **www.ribeiraopreto.sp.com.br**, sem identificar, porém, quem formulou a consulta.

1.5. A Impugnação deverá ser protocolizada, em conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, no departamento de materiais e licitações, através de ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, identificando o endereço, telefone e email (se houver).

1.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários, para prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de operação de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto a Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) e Procuradoria Fiscal (PF) de Ribeirão Preto (cobrança administrativa e dívida ativa), correspondente à cobrança de direitos creditórios originários de tributos e demais créditos de natureza administrativa, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial, compreendendo também a prestação de serviços de suporte e apoio à recuperação dos créditos inadimplidos em cobrança administrativa e em dívida ativa, atendendo os moldes legais e normas da CVM vigentes.**

2.2. As especificações do objeto e seus respectivos quantitativos encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, Anexo VII, que é parte integrante e indissociável deste Edital e do respectivo Contrato.

2.3. O valor estimado total de R\$ 40.041.437,59 (quarenta milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e

R





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

sete reais e cinquenta e nove centavos) será pelo prazo de 60 (sessenta) meses e será formalizado o Contrato conforme lance oferecido no processo licitatório.

2.4. O prazo de execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, a contar da expedição da Ordem de Serviço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que estejam suspensas, declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Em processo de Falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

d) Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

3.4. Deverá ser admitida a participação de empresas por meio de Consórcio da seguinte forma:

3.4.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam todas as exigências deste edital.

3.4.2. A participação dos licitantes se fará isoladamente ou por meio de Consórcio em prol da ampla competitividade, devendo cada Licitante isoladamente atender as exigências do ato convocatório, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica operacional a soma dos quantitativos e, para fins de qualificação econômico-financeira a soma dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

3.4.3 A líder do Consórcio deverá ser registrada no CVM e ter experiência em emissão de ativos financeiros em valor equivalente a pelo menos 50% da meta inicial sênior prevista nesse termo de referência.

3.4.4. Não será permitida a participação em Consórcio de empresa que esteja participando como licitante isolada.

3.4.5. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) Consórcio.

3.4.6 Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo Consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances

R





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no IV).

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição).

4.1.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.2. Os documentos supramencionados poderão ser apresentados no ORIGINAL ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo de compras.

4.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

4.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.7. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III ao Edital e o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2 devidamente preenchidos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Processo de Compras nº 0268/2016
Pregão Presencial nº 0084/2016

Objeto: Contratação de empresa devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários, para prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de operação de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto a Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) e Procuradoria Fiscal (PF) de Ribeirão Preto (cobrança administrativa e dívida ativa), correspondente à cobrança de direitos creditórios originários de tributos e demais créditos de natureza administrativa, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial, compreendendo também a prestação de serviços de suporte e apoio à recuperação dos créditos inadimplidos em cobrança administrativa e em dívida ativa, atendendo os moldes legais e normas da CVM vigentes.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

R

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Processo de Compras nº 0268/2016
Pregão Presencial nº 0084/2016

Objeto: Contratação de empresa devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários, para prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de operação de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto a Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) e Procuradoria Fiscal (PF) de Ribeirão Preto (cobrança administrativa e dívida ativa), correspondente à cobrança de direitos creditórios originários de tributos e demais créditos de natureza administrativa, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial, compreendendo também a prestação de serviços de suporte e apoio à recuperação dos créditos inadimplidos em cobrança administrativa e em dívida ativa, atendendo os moldes legais e normas da CVM vigentes.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.3.1. Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE / PROPOSTA

6.1. O Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a proposta propriamente, redigida no idioma português, com as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social da Empresa, endereço completo e CNPJ/MF;

6.1.2. Número do Pregão;

6.2 - A proposta de preços deverá conter:

6.2.1. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto possui conta corrente, ou seja, na Caixa Econômica Federal.

6.2.2.- Nome do representante legal da Licitante, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na Instituição Licitante, devendo a proposta estar datilografada/digitada e assinada pelo representante legal.

6.2.3. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da apresentação;

6.2.4. Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta;

6.2.5- A indicação grafada do valor para o percentual da taxa global segundo critério de cálculo descrito no item 8.4., em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como entre os percentuais parciais utilizados no cálculo;

6.3 - Todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e, todos os ônus diretos;

R

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

6.4 - Salvo disposição expressa em contrário, os serviços serão prestados pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.5 - As propostas de preço serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

6.5.1 - Onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;

6.5.2 - Onde houver discrepância entre os percentuais parciais e os percentuais totais prevalecerão os percentuais parciais, refazendo-se o somatório;

6.5.3 - Em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

6.5.4 - Em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

6.6 - A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da Licitante desde que esteja com todas as informações contidas no Formulário Oficial de Proposta.

6.7 - O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.8 - Incumbirá ao Licitante acompanhar a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

6.9 - Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

6.9.1. Não estejam devidamente assinadas;

6.9.2. Caso a Licitante se oponha as correções a que se referem os subitens relacionados no item 6.5;

6.9.3. Contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

6.9.4. Contenham omissões em relação a dados exigidos por este Edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

6.9.5. Apresentem preço manifestamente inexequível;

6.10.6. Possuam percentual de taxa global ou unitário acima do valor máximo estimado para esta licitação;

6.10.7. Que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666 de 1993.

6.11. No caso do pregoeiro considerar o preço de algum item como inexequível, concederá ao respectivo proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do preço proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção por item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. No Envelope nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados os documentos a

Handwritten signature

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.1.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

7.1.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.1.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2. A apresentação da cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto, ou de qualquer outro Órgão Público, inclusive o SICAF, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos **subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.4.1 e 7.4.2.**

7.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.1. Para Empresário Individual: Registro comercial.

7.3.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

7.3.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

7.3.4. Para sociedade simples ou cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.3.5. Em todos os casos – cópia autêntica do ato legal que comprove a nomeação, posse, identificação, competência e respectivos poderes dos atuais administradores, em especial e para todos os efeitos legais de representação legal da sociedade.

7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que

R

Handwritten signature

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

28

estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN) relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no Município de Ribeirão Preto fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento deste item.

7.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.4.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4.9. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, poderá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências; e

7.4.9.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularidade das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

7.4.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.4.11. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.5.1. Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da execução de serviços de **características** e **quantidades** compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com a Súmula 24 - TCE-SP).

7.5.2. Comprovação de que a instituição Licitante, ou, alguma empresa do mesmo grupo econômico da instituição Licitante, ou, ainda, alguma empresa que possua(m) o(s) mesmo(s) sócio(s) controlador(es), tenha tido participação ativa em, pelo menos, a Emissão de valores mobiliários referentes a ativos securitizados no montante de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da meta de emissão de ativos de natureza sênior de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), ou, em no mínimo três emissões de valores mobiliários referentes a ativos securitizados no mercado de capitais.

7.5.2. Declaração formal de Disponibilidade de Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

7.5.3 A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

28 - R





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

7.5.4 Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos resultados deverão ser maiores ou igual 01 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.2. Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante.

7.6.3. Certidão negativa recuperação judicial ou extrajudicial ou de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

7.6.3.1 No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

7.6.4. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de 12 (doze) meses, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor valor na taxa resultante da aplicação da fórmula descrita no item 8.11 (percentual)**, e aquelas que tenham valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor valor na taxa proposta resultante da aplicação da fórmula descrita no item 8.11 (percentual)**, conforme proposta de preços apresentada no envelope, para participarem dos lances verbais.

29

R

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

30

8.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores taxas, até o máximo de três.

8.6. A taxa percentual máxima, calculada com base em diretrizes de mercado, a ser oferecida para a Taxa de Estruturação é de 0,5% (cinquenta centésimos por cento), para a Taxa de Distribuição é de 3,0% (três por cento), para a Taxa de Administração para o acompanhamento/administração do fluxo financeiro lastro da Emissão é de 0,5% (cinquenta centésimos por cento), e, para a Taxa de Performance na Recuperação de Créditos é fixa em 15,0% (quinze por cento), sob pena de desclassificação da respectiva proposta global, em todos já incluídos dos custos necessários para o desenvolvimento da operação.

8.7. Havendo empate em relação às propostas de menor taxa global, segundo a fórmula descrita no item 8.4, observada a situação prevista no item 8.11, serão classificadas as Licitantes que oferecerem o menor valor para a Taxa de Administração, até o máximo de três. Persistindo o empate, serão classificadas todas as Licitantes que tenham cotado as três menores ofertas, procedendo-se ao sorteio entre aquelas que tiverem empatado para definir qual será entre elas a primeira a oferecer o lance verbal.

8.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados, tendo como referência a taxa global, de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, sendo aceito lances inferiores ao anteriormente formulado.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de taxa global e os demais, em ordem crescente de valor (taxa global).

8.10. Os Licitantes poderão oferecer redução em apenas uma das Taxas apresentadas em sua proposta, cabendo ao Pregoeiro promover os cálculos para fins de cálculo da Taxa Global.

8.11 Para efeito de julgamento do Pregão, será considerada a proposta que apresentar **MENOR PERCENTUAL DE RESULTADO DE TAXA GLOBAL**, obedecendo a seguinte fórmula: **(Taxa de Estruturação x 1 + Taxa de Administração x 3)**, ou seja: **((TE x 1) + (TA x 3))**.

8.12. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.13. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi oferecido e registrado em primeiro lugar pelo Pregoeiro.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação.

8.15. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá apresentar contrapropostas diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de maior oferta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, devendo encaminhar no prazo de até 48 horas **nova proposta** com os devidos valor(es) do(s) lance(s) arrematado(s) para a Comissão Municipal de Licitação.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor taxa e negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso não haja recurso tanto na fase de lances, quanto de Habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

9.2. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

9.2.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da Ata.

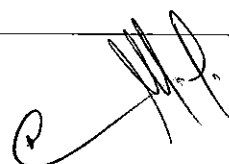
9.5. Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolizados, em ORIGINAL ou através de CÓPIA AUTENTICADA, dirigidos ao Diretor do Departamento de Materiais e Licitações, na Secretaria da Administração, informando o número do PREGÃO em tela.

9.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a capacidade do representante legal que assinou os mesmos.

9.7. Serão aceitos recursos por intermédio de fac-símile ou e-mail (compras@administracao.pmrp.com.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do ORIGINAL ou da CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente e dentro do horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO (08h00min às 17h00min).

9.8. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9.9. A licitante vencedora será convocada para assinar a respectiva minuta de contrato, após a adjudicação







Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Processo 0268/2016

Folha nº.....

32

do Processo Licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

9.10. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

9.11. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 9.9., ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.11.1. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

9.12 No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preços.

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÕES exigidas na licitação;

10.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.1.4. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

10.1.5 É vedado à Contratada subcontratar e/ou transferir o contrato sem a prévia anuência da Prefeitura, cujo processo deverá ser levado a termo com as justificativas apresentadas e com parecer da Prefeitura.

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

R

2017-2

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

33

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta contratação, a Administração Contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

12.2. A Fiscalização estará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive para aplicação das penalidades previstas no Contrato, que executará rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. As condições de execução, remuneração e pagamento encontram-se previstos nas Cláusulas V, VI e VII da Minuta do Contrato, **ANEXO V**, o qual é parte integrante e indissociável deste edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente **PREGÃO** será regido pelo Decreto Municipal nº 14 de 15 de janeiro de 2003, pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Preto.

13.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

13.9. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 15/01/03.

R 2007

M.P.



